



**RESOLUÇÃO N° 143/12-PGM**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução  
foi afixada em local de costume,  
nesta Pós-Graduação, no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Concede aproveitamento de créditos de  
disciplinas cursadas pelo pós-graduando  
Renato da Rocha.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM,  
aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;  
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e  
Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;  
considerando o Processo n° 039/2011-PGM e despachos exarados às folhas 82;  
considerando as decisões tomadas durante a 96ª reunião do Conselho Acadêmico do  
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 29 de  
novembro de 2012;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADOR,  
SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao pós-graduando **Renato da Rocha**, matriculado no Curso  
de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 46673, o  
aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluno não regular no Programa  
de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Estadual de Maringá,  
conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina **DAG4090 - Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas**, cursada no segundo semestre de 2011, com 3 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação, com nota 8,5 (oito vírgula cinco), conceito B e 93% de frequência.
- II. Aproveitamento da disciplina **DAG4186 - Problemas Especiais: Recursos Forrageiros Nativos do Pantanal Mato-Grossense**, cursada no segundo semestre de 2011, com 3 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação, com nota 10,0 (dez vírgula zero), conceito A e 100% de frequência.
- III. Aproveitamento da disciplina **DBC4032 - Manejo de Recursos Genéticos**, cursada no segundo semestre de 2011, com 3 (três) créditos e 60 (sessenta) horas/aula, tendo obtido aprovação, nota 9,0 (nove vírgula zero), com conceito A e 93% de frequência.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 29 de novembro de 2012.

Prof. Dr. Pedro Soares Vidigal Filho  
- **Coordenador do PGM** -